



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 23/11 – Mens. nº 19/11 – Aut. nº 20/11 – Proc. nº 563/11-CMV – Proc. nº 888/11-PW

LEI N° 4.671, DE 29 DE ABRIL DE 2011

Ratifica a subscrição do Protocolo de Intenções para constituição da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí na forma que especifica.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É ratificada a subscrição do Protocolo de Intenções visando a constituição da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007 e no art. 8º, XIV, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, em conformidade com as disposições emergentes da presente Lei.

Parágrafo único. O Protocolo de Intenções referido no caput, subscrito pelo Poder Executivo, integra a presente Lei.

Art. 2º. A Agência Reguladora PCJ caracteriza-se como consórcio público, sendo pessoa jurídica de direito público interno, de natureza autárquica, possuindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 23/11 – Mens. nº 19/11 – Aut. nº 20/11 – Proc. nº 563/11-CMV – Proc. nº 888/11-PW – Lei nº 4.668/11 – E. 02

§ 1º. A Agência Reguladora PCJ adquirirá personalidade jurídica mediante a ratificação da subscrição do Protocolo de Intenções dos Municípios cujas populações atinjam, no mínimo, um milhão de habitantes.

§ 2º. A Agência Reguladora PCJ possui como finalidades a regulação e a fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, mediante gestão associada de serviços públicos, nos Municípios consorciados.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 29 de abril de 2011.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais